

## PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Dirceu José Kaiper**, brasileiro, portador do RG nº 2.142.907, inscrito no CPF sob o nº 693.440.519-68, residente na Rua Coronel Pedro Carlos, nº 1787, bairro São Sebastião, nesta cidade de Campos Novos/SC, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4.897/2023, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.516.682/0001-17, com sede à Av. Caetano Belincanta Neto, nº 1.051, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Campos Novos/SC, representada pelo seu Presidente **José Alves Ribeiro**, residente e domiciliado à Rua Rio do Sul, nº 150, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento nº 01/2024, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39, inciso V, do Decreto Municipal nº 8.089/2018, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 Fora apresentado ao Poder Executivo solicitação de remanejamento de saldos entre as ações do plano de trabalho, objetivando o custeio do transporte dos alunos do interior, para aumentar os dias de frequência dos alunos à OSC, qual oferece atendimento educacional especializado aos usuários com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas e Espectro Autista, sendo o mesmo público favorecido no Termo de Fomento nº 01/2025.

1.2 Em análise, constatou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada segundo o art. 57 da Lei nº 13.019/2014:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”*

E o art. 39, inciso V, do Decreto Municipal nº 8.089/2018:

*“Art. 39 Desde que não haja alteração de seu objeto, a administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, que após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil poderá ser revisto para alteração de valores*

*Dirceu José Kaiper*  
*Gabriela*



*ou de metas mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, da seguinte forma:*

*V - redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no Plano de Trabalho, sem alteração no valor global; ”*

1.3 A proposta da OSC está em conformidade com as possibilidades para execução do Termo de Fomento nº 01/2025, sem alteração no objeto e no valor global da parceria. Essa viabilidade é regida pelo disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, como relacionado neste documento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Configura-se como objeto deste Primeiro Apostilamento o remanejamento de valores da ação “*CORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS*” para a ação “*TRANSPORTE DO INTERIOR PARA AS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ, 30 DE OUTUBRO E CAXAMBU*” da celebração supramencionada:

a) O valor total necessário até o final da vigência desta celebração será de R\$ 38.885,00 (*trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais*) conforme possibilidades de repasses, sendo então dividido nos próximos meses da execução do Termo de Fomento nº 01/2025, ou seja, de março a dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

3.1. Visto que a OSC usará saldos existentes em ações já previstas, o cronograma de repasse não sofrerá alterações.

3.1.1. Caso os recursos disponíveis se tornem insuficientes, a entidade deverá manter o objeto com valores financeiros próprios, visto que não haverá alteração no valor desta celebração para esta finalidade.

3.2. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 01/2025.

3.3. Alerta-se quanto a impossibilidade de pagamento de despesas anteriores a efetivação do Apostilamento desta Alteração 01, conforme o Decreto Municipal nº 8.089/2018:

*“Art. 57 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, **vedado**:*

*(...)*

*III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria; ” (grifo nosso)*

Interprete neste caso o termo grifado como; vigência do Apostilamento deste Termo de Fomento nº 01/2025.

*[Handwritten signature]*  
Gabriela  
*[Handwritten signature]*



E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Campos Novos, 13 de março de 2025.

  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
CAMPOS NOVOS - APAE

TESTEMUNHAS:

Nome: Poliviana Lopes Schaly

CPF: 053.869.819-51

Nome: Marcos Gasparini Menegu

CPF: 737.510.570-72